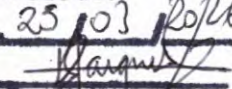




# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópia aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 25/03/2026  
  
Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026.

Ibiúna, 18 de março de 2026.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo de promover a valorização dos profissionais no âmbito do serviço público municipal, mediante a adequação de sua referência salarial.

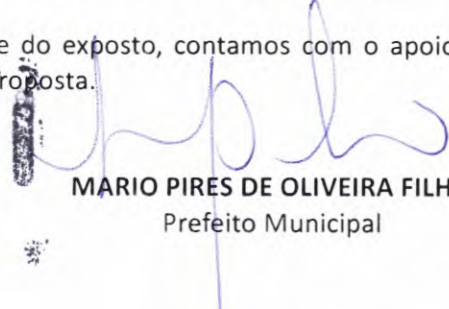
Os funcionários em questão desempenham papel fundamental no desenvolvimento social, educacional e cultural, atuando diretamente com crianças, jovens e, em muitos casos, com públicos em situação de vulnerabilidade. Suas atividades exigem não apenas habilidades pedagógicas e criatividade, mas também responsabilidade, dedicação e preparo técnico.

Apesar da relevância de suas atribuições, observa-se que a atual referência salarial (A-54) se encontra defasada, bem como essa categoria não foram contempladas no ano de 2015.

A elevação para a referência A-60 busca corrigir essa distorção, promovendo maior equidade na estrutura remuneratória, além de contribuir para a valorização e retenção desses servidores.

Importante destacar que a medida está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da valorização do servidor e da eficiência, refletindo diretamente na melhoria dos serviços oferecidos à comunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposta.

  
MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO SR  
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Projeto de Lei n.º **233**

Recebido em **19** de **03** de **2026**

Prazo Venc. em... de... de...

Recebido por 

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: **19 / 03 / 2026**

Recebido por: 

Mayumi Deyama  
Assessora da Sec. Adm.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

03

Estado de São Paulo

233

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004  
DE 18 DE MARÇO DE 2026

**“Dispõe sobre a referência salarial dos cargos de Reacionista e Agentes de Recreação, e dá outras providências.”**

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

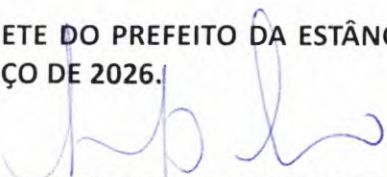
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos ao Anexo II da Lei Complementar nº 144, de 04 de dezembro de 2015, os cargos descritos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.**

  
**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## ANEXO ÚNICO

CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
Recreacionista	A-54	A-60

CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
Agente de Recreação	A-27	A-60

Mario Pires de Oliveira Filho  
Prefeito



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

05  
[Handwritten signature]

## DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 – LRF)

### 1-) IMPACTO- Sobre alteração de Referência salarial

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	a) Valor Refer. Atual 40hs	b) Total mensal atual	c) Valor da nova Referência A60	d) Total mensal c/nova Referência	e) Diferença mensal c/nova Referência
04	Recreacionista - A54	2.628,09	10.512,36	3.137,98	12.551,92	2.039,56
02	Agente Recreação -A27	1.476,25	2.952,50	3.137,98	6.275,96	3.323,46
06	Total mensal		13.464,86		18.827,88	5.363,02
	TOTAL Anual					64.356,24

1.2 - Encargos		
13º Salário (8,33 %)		5.363,02
Abono de Férias (2,78 %)		1.789,10
	3-Sub-total	71.508,36
Previdência Patronal (16 %)		11.441,34
FGTS (8%)		5.720,67
	4-TOTAL DO IMPACTO SALARIAL ANUAL	88.670,37

### 2.- IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

#### 2.1 - GASTOS COM PESSOAL - ATÉ 28/02/2026

Base – 28/02/2026		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	390.338.043,91	
Despesa total com pessoal	162.609.871,48	41,66%

#### 2.2 - Inclusão do Impacto

Base – 01/04/2026		
RCL - Rec. Corrente Líquida	390.338.043,91	
<b>Exercício de 2026</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	162.609.871,48	41,66%
( + ) IMPACTO (09 meses)	66.502,78	0,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	162.676.374,26	41,68%

*[Handwritten signature]*  
 Mano Pires de Oliveira Filho  
 Prefeito



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

<b>Exercício de 2027</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	162.609.871,48	41,66%
( + ) IMPACTO	<u>88.670,37</u>	<u>0,02%</u>
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>162.698.541,85</b>	<b>41,68%</b>
<b>Exercício de 2028</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	162.609.871,48	41,66%
( + ) IMPACTO	<u>88.670,37</u>	<u>0,02%</u>
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>162.698.541,85</b>	<b>41,68%</b>

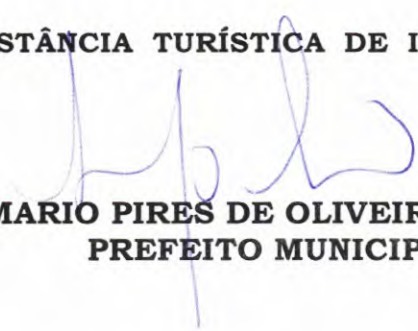
### 3-) DECLARAÇÃO

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO,**  
**Prefeito Municipal da Estância de**  
**Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso**  
**de suas atribuições legais,**

**DECLARA,** para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 18 DE MARÇO DE 2026.**



**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

07  
24

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 07/02/2022

## LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS E CONCEDE REAJUSTE SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA. Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2.016, um reajuste de 10,0985% (dez vírgula zero nove oito cinco por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas "A", "B", "AD", "DE", "CP", "VD", "CA", "PCP" e "EM", anexas a L.C. nº 10 de 02 de fevereiro de 2005, atualizadas pela LC. nº 030, de 27 de dezembro de 2006, 044, de 12 de dezembro de 2007, LC. nº 070, de 17 de dezembro de 2009, L.C. nº 082, de 24 de novembro de 2010, L.C. 094, de 25 de dezembro de 2011, LC. nº 106, de 13 de dezembro de 2012, L.C. 117, de 18 de dezembro de 2013 e LC. 136, de 20 de novembro de 2014.

§ 1º Os valores das referências de vencimentos atualizados, são os constantes das Tabelas "A", "B", "AD", "DE", "CP", "VD", "CA", "PCP" e "EM" anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 2º O reajuste disposto no "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

**Art. 2º** Ficam alteradas as referências dos cargos dispostos no Anexo II da presente norma jurídica, criados pela Lei Complementar nº 10/2005.

**Art. 3º** Tendo em vista as disposições da presente Lei, fica o menor salário da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna estabelecido em R\$ 1.001,54 (mil e um reais e cinquenta e quatro centavos), Referência B-23.

**Art. 4º** ~~O abono relativo à Cesta Básica criada pela Lei Complementar nº 30/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 59/2009, fica reajustado para o valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais):~~

**Art. 4º** O abono relativo à Cesta Básica criada pela Lei Complementar nº 030/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 059/2009, fica reajustado para o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 199/2022)

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2.016, operando seus efeitos sobre os respectivos vencimentos a partir deste mês de competência, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2015.

RENÊ APARECIDO DA SILVA  
Secretário de Administração

"ANEXO I

09  
04

REFERÊNCIA	SALÁRIO	% AUMENTO	VALOR EM R\$	TOTAL
A1	R\$ 329,22	10,0985%	R\$ 33,25	R\$ 362,47
A2	R\$ 339,09	10,0985%	R\$ 34,24	R\$ 373,33
A3	R\$ 349,34	10,0985%	R\$ 35,28	R\$ 384,62
A4	R\$ 359,68	10,0985%	R\$ 36,32	R\$ 396,00
A5	R\$ 370,52	10,0985%	R\$ 37,42	R\$ 407,94
A6	R\$ 381,66	10,0985%	R\$ 38,54	R\$ 420,20
A7	R\$ 393,26	10,0985%	R\$ 39,71	R\$ 432,97
A8	R\$ 533,60	10,0985%	R\$ 53,89	R\$ 587,49
A9	R\$ 533,60	10,0985%	R\$ 53,89	R\$ 587,49
A10	R\$ 535,02	10,0985%	R\$ 54,03	R\$ 589,05
A11	R\$ 551,19	10,0985%	R\$ 55,66	R\$ 606,85
A12	R\$ 567,63	10,0985%	R\$ 57,32	R\$ 624,95
A13	R\$ 584,60	10,0985%	R\$ 59,04	R\$ 643,64
A14	R\$ 602,17	10,0985%	R\$ 60,81	R\$ 662,98
A15	R\$ 620,25	10,0985%	R\$ 62,64	R\$ 682,89
A16	R\$ 638,91	10,0985%	R\$ 64,52	R\$ 703,43
A17	R\$ 658,09	10,0985%	R\$ 66,46	R\$ 724,55
A18	R\$ 677,69	10,0985%	R\$ 68,44	R\$ 746,13
A19	R\$ 698,02	10,0985%	R\$ 70,49	R\$ 768,51
A20	R\$ 719,06	10,0985%	R\$ 72,61	R\$ 791,67
A21	R\$ 740,63	10,0985%	R\$ 74,79	R\$ 815,42
A22	R\$ 754,32	10,0985%	R\$ 76,18	R\$ 830,50
A23	R\$ 768,45	10,0985%	R\$ 77,60	R\$ 846,05
A24	R\$ 782,75	10,0985%	R\$ 79,05	R\$ 861,80
A25	R\$ 797,22	10,0985%	R\$ 80,51	R\$ 877,73
A26	R\$ 810,62	10,0985%	R\$ 81,86	R\$ 892,48
A27	R\$ 826,31	10,0985%	R\$ 83,44	R\$ 909,75
A28	R\$ 841,14	10,0985%	R\$ 84,94	R\$ 926,08
A29	R\$ 856,02	10,0985%	R\$ 86,45	R\$ 942,47
A30	R\$ 871,11	10,0985%	R\$ 87,97	R\$ 959,08
A31	R\$ 886,39	10,0985%	R\$ 89,51	R\$ 975,90
A32	R\$ 901,65	10,0985%	R\$ 91,05	R\$ 992,70
A33	R\$ 917,09	10,0985%	R\$ 92,61	R\$ 1.009,70
A34	R\$ 932,20	10,0985%	R\$ 94,14	R\$ 1.026,34
A35	R\$ 948,50	10,0985%	R\$ 95,78	R\$ 1.044,28
A36	R\$ 964,38	10,0985%	R\$ 97,39	R\$ 1.061,77
A37	R\$ 980,19	10,0985%	R\$ 98,98	R\$ 1.079,17
A38	R\$ 996,36	10,0985%	R\$ 100,62	R\$ 1.096,98
A39	R\$ 1.041,76	10,0985%	R\$ 105,20	R\$ 1.146,96
A40	R\$ 1.073,60	10,0985%	R\$ 108,42	R\$ 1.182,02
A41	R\$ 1.105,82	10,0985%	R\$ 111,67	R\$ 1.217,49

A42	R\$ 1.138,98	10,0985%	R\$ 115,02	R\$ 1.254,00
A43	R\$ 1.172,98	10,0985%	R\$ 118,45	R\$ 1.291,43
A44	R\$ 1.208,28	10,0985%	R\$ 122,02	R\$ 1.330,30
A45	R\$ 1.244,45	10,0985%	R\$ 125,67	R\$ 1.370,12
A46	R\$ 1.264,93	10,0985%	R\$ 127,74	R\$ 1.392,67
A47	R\$ 1.285,32	10,0985%	R\$ 129,80	R\$ 1.415,12
A48	R\$ 1.304,40	10,0985%	R\$ 131,72	R\$ 1.436,12
A49	R\$ 1.326,61	10,0985%	R\$ 133,97	R\$ 1.460,58
A50	R\$ 1.347,29	10,0985%	R\$ 136,06	R\$ 1.483,35
A51	R\$ 1.367,97	10,0985%	R\$ 138,14	R\$ 1.506,11
A52	R\$ 1.388,63	10,0985%	R\$ 140,23	R\$ 1.528,86
A53	R\$ 1.428,15	10,0985%	R\$ 144,22	R\$ 1.572,37
A54	R\$ 1.471,03	10,0985%	R\$ 148,55	R\$ 1.619,58
A55	R\$ 1.515,14	10,0985%	R\$ 153,01	R\$ 1.668,15
A56	R\$ 1.560,56	10,0985%	R\$ 157,59	R\$ 1.718,15
A57	R\$ 1.607,36	10,0985%	R\$ 162,32	R\$ 1.769,68
A58	R\$ 1.654,98	10,0985%	R\$ 167,13	R\$ 1.822,11
A59	R\$ 1.705,28	10,0985%	R\$ 172,21	R\$ 1.877,49
A60	R\$ 1.756,43	10,0985%	R\$ 177,37	R\$ 1.933,80
A61	R\$ 1.809,16	10,0985%	R\$ 182,70	R\$ 1.991,86
A62	R\$ 1.863,35	10,0985%	R\$ 188,17	R\$ 2.051,52
A63	R\$ 1.919,27	10,0985%	R\$ 193,82	R\$ 2.113,09
A64	R\$ 1.922,97	10,0985%	R\$ 194,19	R\$ 2.117,16
A65	R\$ 1.980,65	10,0985%	R\$ 200,02	R\$ 2.180,67
A66	R\$ 2.040,11	10,0985%	R\$ 206,02	R\$ 2.246,13
A67	R\$ 2.101,30	10,0985%	R\$ 212,20	R\$ 2.313,50
A68	R\$ 2.164,34	10,0985%	R\$ 218,57	R\$ 2.382,91
A69	R\$ 2.229,26	10,0985%	R\$ 225,12	R\$ 2.454,38
A70	R\$ 2.296,12	10,0985%	R\$ 231,87	R\$ 2.527,99
A71	R\$ 2.364,95	10,0985%	R\$ 238,82	R\$ 2.603,77
A72	R\$ 2.436,01	10,0985%	R\$ 246,00	R\$ 2.682,01
A73	R\$ 2.509,10	10,0985%	R\$ 253,38	R\$ 2.762,48
A74	R\$ 2.584,33	10,0985%	R\$ 260,98	R\$ 2.845,31
A75	R\$ 2.661,86	10,0985%	R\$ 268,81	R\$ 2.930,67
A76	R\$ 2.741,62	10,0985%	R\$ 276,86	R\$ 3.018,48
A77	R\$ 2.823,86	10,0985%	R\$ 285,17	R\$ 3.109,03
A78	R\$ 2.908,67	10,0985%	R\$ 293,73	R\$ 3.202,40
A79	R\$ 2.995,89	10,0985%	R\$ 302,54	R\$ 3.298,43
A80	R\$ 3.085,76	10,0985%	R\$ 311,62	R\$ 3.397,38
A81	R\$ 3.178,34	10,0985%	R\$ 320,96	R\$ 3.499,30
A82	R\$ 3.273,67	10,0985%	R\$ 330,59	R\$ 3.604,26
A83	R\$ 3.371,89	10,0985%	R\$ 340,51	R\$ 3.712,40
A84	R\$ 3.473,03	10,0985%	R\$ 350,72	R\$ 3.823,75
A85	R\$ 3.510,34	10,0985%	R\$ 354,49	R\$ 3.864,83

10  
8

A86	R\$ 3.615,68	10,0985%	R\$ 365,13	R\$ 3.980,81
A87	R\$ 3.724,14	10,0985%	R\$ 376,08	R\$ 4.100,22
A88	R\$ 3.835,88	10,0985%	R\$ 387,37	R\$ 4.223,25
A89	R\$ 3.950,95	10,0985%	R\$ 398,99	R\$ 4.349,94
A90	R\$ 4.069,45	10,0985%	R\$ 410,95	R\$ 4.480,40
A91	R\$ 4.191,55	10,0985%	R\$ 423,28	R\$ 4.614,83
A92	R\$ 4.317,32	10,0985%	R\$ 435,98	R\$ 4.753,30
A93	R\$ 4.446,82	10,0985%	R\$ 449,06	R\$ 4.895,88
A94	R\$ 4.580,23	10,0985%	R\$ 462,53	R\$ 5.042,76
A95	R\$ 4.717,63	10,0985%	R\$ 476,41	R\$ 5.194,04
A96	R\$ 4.859,15	10,0985%	R\$ 490,70	R\$ 5.349,85
A97	R\$ 5.004,94	10,0985%	R\$ 505,42	R\$ 5.510,36
A98	R\$ 5.155,09	10,0985%	R\$ 520,59	R\$ 5.675,68
A99	R\$ 5.309,72	10,0985%	R\$ 536,20	R\$ 5.845,92
A100	R\$ 5.469,02	10,0985%	R\$ 552,29	R\$ 6.021,31

11  
P

12  
g

REFERÊNCIA	SALÁRIO	% AUMENTO	VALOR EM %	TOTAL
B1	R\$ 489,46	10,0985%	R\$ 49,43	R\$ 538,89
B2	R\$ 592,79	10,0985%	R\$ 59,86	R\$ 652,65
B3	R\$ 610,58	10,0985%	R\$ 61,66	R\$ 672,24
B4	R\$ 628,93	10,0985%	R\$ 63,51	R\$ 692,44
B5	R\$ 647,75	10,0985%	R\$ 65,41	R\$ 713,16
B6	R\$ 667,19	10,0985%	R\$ 67,38	R\$ 734,57
B7	R\$ 687,22	10,0985%	R\$ 69,40	R\$ 756,62
B8	R\$ 699,97	10,0985%	R\$ 70,69	R\$ 770,66
B9	R\$ 713,06	10,0985%	R\$ 72,01	R\$ 785,07
B10	R\$ 727,19	10,0985%	R\$ 73,44	R\$ 800,63
B11	R\$ 739,59	10,0985%	R\$ 74,69	R\$ 814,28
B12	R\$ 753,22	10,0985%	R\$ 76,06	R\$ 829,28
B13	R\$ 766,68	10,0985%	R\$ 77,42	R\$ 844,10
B14	R\$ 780,50	10,0985%	R\$ 78,82	R\$ 859,32
B15	R\$ 794,30	10,0985%	R\$ 80,21	R\$ 874,51
B16	R\$ 808,35	10,0985%	R\$ 81,63	R\$ 889,98
B17	R\$ 822,52	10,0985%	R\$ 83,06	R\$ 905,58
B18	R\$ 836,74	10,0985%	R\$ 84,50	R\$ 921,24
B19	R\$ 851,12	10,0985%	R\$ 85,95	R\$ 937,07
B20	R\$ 855,68	10,0985%	R\$ 86,41	R\$ 942,09
B21	R\$ 880,36	10,0985%	R\$ 88,90	R\$ 969,26
B22	R\$ 894,87	10,0985%	R\$ 90,37	R\$ 985,24
B23	R\$ 909,68	10,0985%	R\$ 91,86	R\$ 1.001,54
B24	R\$ 963,74	10,0985%	R\$ 97,32	R\$ 1.061,06
B25	R\$ 967,23	10,0985%	R\$ 97,68	R\$ 1.064,91
B26	R\$ 996,27	10,0985%	R\$ 100,61	R\$ 1.096,88
B27	R\$ 1.026,08	10,0985%	R\$ 103,62	R\$ 1.129,70
B28	R\$ 1.056,92	10,0985%	R\$ 106,73	R\$ 1.163,65
B29	R\$ 1.088,67	10,0985%	R\$ 109,94	R\$ 1.198,61
B30	R\$ 1.121,33	10,0985%	R\$ 113,24	R\$ 1.234,57
B31	R\$ 1.139,59	10,0985%	R\$ 115,08	R\$ 1.254,67
B32	R\$ 1.158,07	10,0985%	R\$ 116,95	R\$ 1.275,02
B33	R\$ 1.176,66	10,0985%	R\$ 118,83	R\$ 1.295,49
B34	R\$ 1.195,13	10,0985%	R\$ 120,69	R\$ 1.315,82
B35	R\$ 1.213,84	10,0985%	R\$ 122,58	R\$ 1.336,42
B36	R\$ 1.232,54	10,0985%	R\$ 124,47	R\$ 1.357,01
B37	R\$ 1.251,29	10,0985%	R\$ 126,36	R\$ 1.377,65
B38	R\$ 1.286,82	10,0985%	R\$ 129,95	R\$ 1.416,77
B39	R\$ 1.325,28	10,0985%	R\$ 133,83	R\$ 1.459,11
B40	R\$ 1.365,21	10,0985%	R\$ 137,87	R\$ 1.503,08
B41	R\$ 1.406,22	10,0985%	R\$ 142,01	R\$ 1.548,23

B42	R\$ 1.456,92	10,0985%	R\$ 147,13	R\$ 1.604,05
B43	R\$ 1.491,78	10,0985%	R\$ 150,65	R\$ 1.642,43
B44	R\$ 1.536,43	10,0985%	R\$ 155,16	R\$ 1.691,59
B45	R\$ 1.582,56	10,0985%	R\$ 159,81	R\$ 1.742,37
B46	R\$ 1.630,08	10,0985%	R\$ 164,61	R\$ 1.794,69
B47	R\$ 1.678,93	10,0985%	R\$ 169,55	R\$ 1.848,48
B48	R\$ 1.729,41	10,0985%	R\$ 174,64	R\$ 1.904,05
B49	R\$ 1.781,24	10,0985%	R\$ 179,88	R\$ 1.961,12
B50	R\$ 1.835,53	10,0985%	R\$ 185,36	R\$ 2.020,89
B51	R\$ 1.889,81	10,0985%	R\$ 190,84	R\$ 2.080,65
B52	R\$ 1.908,83	10,0985%	R\$ 192,76	R\$ 2.101,59
B53	R\$ 1.950,12	10,0985%	R\$ 196,93	R\$ 2.147,05
B54	R\$ 2.008,45	10,0985%	R\$ 202,82	R\$ 2.211,27
B55	R\$ 2.068,69	10,0985%	R\$ 208,91	R\$ 2.277,60
B56	R\$ 2.130,88	10,0985%	R\$ 215,19	R\$ 2.346,07
B57	R\$ 2.194,76	10,0985%	R\$ 221,64	R\$ 2.416,40
B58	R\$ 2.260,58	10,0985%	R\$ 228,28	R\$ 2.488,86
B59	R\$ 2.328,43	10,0985%	R\$ 235,14	R\$ 2.563,57
B60	R\$ 2.398,25	10,0985%	R\$ 242,19	R\$ 2.640,44
B61	R\$ 2.470,28	10,0985%	R\$ 249,46	R\$ 2.719,74
B62	R\$ 2.544,31	10,0985%	R\$ 256,94	R\$ 2.801,25
B63	R\$ 2.620,70	10,0985%	R\$ 264,65	R\$ 2.885,35
B64	R\$ 2.660,26	10,0985%	R\$ 268,65	R\$ 2.928,91
B65	R\$ 2.780,29	10,0985%	R\$ 280,77	R\$ 3.061,06
B66	R\$ 2.863,63	10,0985%	R\$ 289,18	R\$ 3.152,81
B67	R\$ 2.949,56	10,0985%	R\$ 297,86	R\$ 3.247,42
B68	R\$ 3.038,09	10,0985%	R\$ 306,80	R\$ 3.344,89
B69	R\$ 3.129,19	10,0985%	R\$ 316,00	R\$ 3.445,19
B70	R\$ 3.223,01	10,0985%	R\$ 325,48	R\$ 3.548,49
B71	R\$ 3.319,67	10,0985%	R\$ 335,24	R\$ 3.654,91
B72	R\$ 3.419,23	10,0985%	R\$ 345,29	R\$ 3.764,52
B73	R\$ 3.521,80	10,0985%	R\$ 355,65	R\$ 3.877,45
B74	R\$ 3.559,78	10,0985%	R\$ 359,48	R\$ 3.919,26
B75	R\$ 3.666,54	10,0985%	R\$ 370,27	R\$ 4.036,81
B76	R\$ 3.776,56	10,0985%	R\$ 381,38	R\$ 4.157,94
B77	R\$ 3.889,84	10,0985%	R\$ 392,82	R\$ 4.282,66
B78	R\$ 4.006,50	10,0985%	R\$ 404,60	R\$ 4.411,10
B79	R\$ 4.126,81	10,0985%	R\$ 416,75	R\$ 4.543,56
B80	R\$ 4.250,46	10,0985%	R\$ 429,23	R\$ 4.679,69
B81	R\$ 4.377,94	10,0985%	R\$ 442,11	R\$ 4.820,05
B82	R\$ 4.509,43	10,0985%	R\$ 455,38	R\$ 4.964,81
B83	R\$ 4.644,66	10,0985%	R\$ 469,04	R\$ 5.113,70
B84	R\$ 4.783,96	10,0985%	R\$ 483,11	R\$ 5.267,07
B85	R\$ 4.927,50	10,0985%	R\$ 497,60	R\$ 5.425,10

13

B86	R\$ 5.075,33	10,0985%	R\$ 512,53	R\$ 5.587,86
B87	R\$ 5.227,58	10,0985%	R\$ 527,91	R\$ 5.755,49
B88	R\$ 5.384,42	10,0985%	R\$ 543,75	R\$ 5.928,17
B89	R\$ 5.545,94	10,0985%	R\$ 560,06	R\$ 6.106,00
B90	R\$ 5.712,32	10,0985%	R\$ 576,86	R\$ 6.289,18
B91	R\$ 5.883,69	10,0985%	R\$ 594,16	R\$ 6.477,85
B92	R\$ 6.060,19	10,0985%	R\$ 611,99	R\$ 6.672,18
B93	R\$ 6.242,02	10,0985%	R\$ 630,35	R\$ 6.872,37
B94	R\$ 6.429,24	10,0985%	R\$ 649,26	R\$ 7.078,50
B95	R\$ 6.622,15	10,0985%	R\$ 668,74	R\$ 7.290,89
B96	R\$ 6.820,81	10,0985%	R\$ 688,80	R\$ 7.509,61
B97	R\$ 7.025,45	10,0985%	R\$ 709,47	R\$ 7.734,92
B98	R\$ 7.236,21	10,0985%	R\$ 730,75	R\$ 7.966,96
B99	R\$ 7.453,27	10,0985%	R\$ 752,67	R\$ 8.205,94
B100	R\$ 7.676,89	10,0985%	R\$ 775,25	R\$ 8.452,14

17  


REFERÊNCIA	SALÁRIO	% AUMENTO	VALOR EM %	TOTAL
AD1A	R\$ 1.369,61	10,0985%	R\$ 138,31	R\$ 1.507,92
AD1B	R\$ 1.438,09	10,0985%	R\$ 145,23	R\$ 1.583,32
AD1C	R\$ 1.509,99	10,0985%	R\$ 152,49	R\$ 1.662,48
AD1D	R\$ 1.585,50	10,0985%	R\$ 160,11	R\$ 1.745,61
AD1E	R\$ 1.664,77	10,0985%	R\$ 168,12	R\$ 1.832,89
AD1F	R\$ 1.748,02	10,0985%	R\$ 176,52	R\$ 1.924,54
AD1G	R\$ 1.835,41	10,0985%	R\$ 185,35	R\$ 2.020,76
AD2A	R\$ 1.575,06	10,0985%	R\$ 159,06	R\$ 1.734,12
AD2B	R\$ 1.653,81	10,0985%	R\$ 167,01	R\$ 1.820,82
AD2C	R\$ 1.736,50	10,0985%	R\$ 175,36	R\$ 1.911,86
AD2D	R\$ 1.823,33	10,0985%	R\$ 184,13	R\$ 2.007,46
AD2E	R\$ 1.914,49	10,0985%	R\$ 193,33	R\$ 2.107,82
AD2F	R\$ 2.010,22	10,0985%	R\$ 203,00	R\$ 2.213,22
AD2G	R\$ 2.110,73	10,0985%	R\$ 213,15	R\$ 2.323,88
AD3A	R\$ 1.653,81	10,0985%	R\$ 167,01	R\$ 1.820,82
AD3B	R\$ 1.736,50	10,0985%	R\$ 175,36	R\$ 1.911,86
AD3C	R\$ 1.823,33	10,0985%	R\$ 184,13	R\$ 2.007,46
AD3D	R\$ 1.914,49	10,0985%	R\$ 193,33	R\$ 2.107,82
AD3E	R\$ 2.010,22	10,0985%	R\$ 203,00	R\$ 2.213,22
AD3F	R\$ 2.110,73	10,0985%	R\$ 213,15	R\$ 2.323,88
AD3G	R\$ 2.216,25	10,0985%	R\$ 223,81	R\$ 2.440,06
AD4A	R\$ 1.736,50	10,0985%	R\$ 175,36	R\$ 1.911,86
AD4B	R\$ 1.823,33	10,0985%	R\$ 184,13	R\$ 2.007,46
AD4C	R\$ 1.914,49	10,0985%	R\$ 193,33	R\$ 2.107,82
AD4D	R\$ 2.010,22	10,0985%	R\$ 203,00	R\$ 2.213,22
AD4E	R\$ 2.110,73	10,0985%	R\$ 213,15	R\$ 2.323,88
AD4F	R\$ 2.216,25	10,0985%	R\$ 223,81	R\$ 2.440,06
AD4G	R\$ 2.327,08	10,0985%	R\$ 235,00	R\$ 2.562,08
AD5A	R\$ 1.996,98	10,0985%	R\$ 201,67	R\$ 2.198,65
AD5B	R\$ 2.096,83	10,0985%	R\$ 211,75	R\$ 2.308,58
AD5C	R\$ 2.201,66	10,0985%	R\$ 222,33	R\$ 2.423,99
AD5D	R\$ 2.311,75	10,0985%	R\$ 233,45	R\$ 2.545,20
AD5E	R\$ 2.427,33	10,0985%	R\$ 245,12	R\$ 2.672,45
AD5F	R\$ 2.548,70	10,0985%	R\$ 257,38	R\$ 2.806,08
AD5G	R\$ 2.676,14	10,0985%	R\$ 270,25	R\$ 2.946,39
AD6A	R\$ 2.396,37	10,0985%	R\$ 242,00	R\$ 2.638,37
AD6B	R\$ 2.516,18	10,0985%	R\$ 254,10	R\$ 2.770,28
AD6C	R\$ 2.642,00	10,0985%	R\$ 266,80	R\$ 2.908,80
AD6D	R\$ 2.774,09	10,0985%	R\$ 280,14	R\$ 3.054,23
AD6E	R\$ 2.912,79	10,0985%	R\$ 294,15	R\$ 3.206,94
AD6F	R\$ 3.058,44	10,0985%	R\$ 308,86	R\$ 3.367,30

15

AD6G	R\$ 3.211,37	10,0985%	R\$ 324,30	R\$ 3.535,67
------	--------------	----------	------------	--------------

16  


REFERÊNCIA	SALÁRIO	% AUMENTO	VALOR EM %	TOTAL
DE1A	R\$ 3.485,94	10,0985%	R\$ 352,03	R\$ 3.837,97
DE1B	R\$ 3.660,22	10,0985%	R\$ 369,63	R\$ 4.029,85
DE1C	R\$ 3.843,24	10,0985%	R\$ 388,11	R\$ 4.231,35
DE1D	R\$ 4.035,39	10,0985%	R\$ 407,51	R\$ 4.442,90
DE1E	R\$ 4.237,15	10,0985%	R\$ 427,89	R\$ 4.665,04
DE1F	R\$ 4.449,03	10,0985%	R\$ 449,29	R\$ 4.898,32
DE1G	R\$ 4.671,48	10,0985%	R\$ 471,75	R\$ 5.143,23
DE2A	R\$ 3.660,22	10,0985%	R\$ 369,63	R\$ 4.029,85
DE2B	R\$ 3.843,24	10,0985%	R\$ 388,11	R\$ 4.231,35
DE2C	R\$ 4.035,39	10,0985%	R\$ 407,51	R\$ 4.442,90
DE2D	R\$ 4.237,15	10,0985%	R\$ 427,89	R\$ 4.665,04
DE2E	R\$ 4.449,03	10,0985%	R\$ 449,29	R\$ 4.898,32
DE2F	R\$ 4.671,48	10,0985%	R\$ 471,75	R\$ 5.143,23
DE2G	R\$ 4.905,04	10,0985%	R\$ 495,34	R\$ 5.400,38
DE3A	R\$ 3.843,24	10,0985%	R\$ 388,11	R\$ 4.231,35
DE3B	R\$ 4.035,39	10,0985%	R\$ 407,51	R\$ 4.442,90
DE3C	R\$ 4.237,15	10,0985%	R\$ 427,89	R\$ 4.665,04
DE3D	R\$ 4.449,03	10,0985%	R\$ 449,29	R\$ 4.898,32
DE3E	R\$ 4.671,48	10,0985%	R\$ 471,75	R\$ 5.143,23
DE3F	R\$ 5.137,69	10,0985%	R\$ 518,83	R\$ 5.656,52
DE3G	R\$ 5.150,30	10,0985%	R\$ 520,10	R\$ 5.670,40
DE4A	R\$ 4.419,71	10,0985%	R\$ 446,32	R\$ 4.866,03
DE4B	R\$ 4.640,70	10,0985%	R\$ 468,64	R\$ 5.109,34
DE4C	R\$ 4.872,73	10,0985%	R\$ 492,07	R\$ 5.364,80
DE4D	R\$ 5.116,37	10,0985%	R\$ 516,68	R\$ 5.633,05
DE4E	R\$ 5.372,18	10,0985%	R\$ 542,51	R\$ 5.914,69
DE4F	R\$ 5.640,81	10,0985%	R\$ 569,64	R\$ 6.210,45
DE4G	R\$ 5.922,84	10,0985%	R\$ 598,12	R\$ 6.520,96
DE5A	R\$ 5.303,67	10,0985%	R\$ 535,59	R\$ 5.839,26
DE5B	R\$ 5.568,84	10,0985%	R\$ 562,37	R\$ 6.131,21
DE5C	R\$ 5.847,29	10,0985%	R\$ 590,49	R\$ 6.437,78
DE5D	R\$ 6.139,65	10,0985%	R\$ 620,01	R\$ 6.759,66
DE5E	R\$ 6.446,63	10,0985%	R\$ 651,01	R\$ 7.097,64
DE5F	R\$ 6.768,97	10,0985%	R\$ 683,56	R\$ 7.452,53
DE5G	R\$ 7.107,42	10,0985%	R\$ 717,74	R\$ 7.825,16

17  


REFERÊNCIA	SALÁRIO	% AUMENTO	VALOR EM %	TOTAL
CA	R\$ 2.304,50	10,0985%	R\$ 232,72	R\$ 2.537,22
PCP	R\$ 2.518,16	10,0985%	R\$ 254,30	R\$ 2.772,46
VD	R\$ 2.919,28	10,0985%	R\$ 294,80	R\$ 3.214,08

18  

REFERÊNCIA	SALÁRIO	% AUMENTO	VALOR EM %	TOTAL
EM1A	R\$ 1.720,22	10,0985%	R\$ 173,72	R\$ 1.893,94
EM1A1	R\$ 1.376,17	10,0985%	R\$ 138,97	R\$ 1.515,14
EM1A2	R\$ 2.293,61	10,0985%	R\$ 231,62	R\$ 2.525,23
EM1B	R\$ 1.806,79	10,0985%	R\$ 182,46	R\$ 1.989,25
EM1B1	R\$ 1.445,42	10,0985%	R\$ 145,97	R\$ 1.591,39
EM1B2	R\$ 2.409,04	10,0985%	R\$ 243,28	R\$ 2.652,32
EM1C	R\$ 1.895,96	10,0985%	R\$ 191,46	R\$ 2.087,42
EM1C1	R\$ 1.516,76	10,0985%	R\$ 153,17	R\$ 1.669,93
EM1C2	R\$ 2.527,94	10,0985%	R\$ 255,28	R\$ 2.783,22
EM1D	R\$ 1.990,95	10,0985%	R\$ 201,06	R\$ 2.192,01
EM1D1	R\$ 1.592,75	10,0985%	R\$ 160,84	R\$ 1.753,59
EM1D2	R\$ 2.654,60	10,0985%	R\$ 268,07	R\$ 2.922,67
EM1E	R\$ 2.091,75	10,0985%	R\$ 211,24	R\$ 2.302,99
EM1E1	R\$ 1.673,41	10,0985%	R\$ 168,99	R\$ 1.842,40
EM1E2	R\$ 2.789,01	10,0985%	R\$ 281,65	R\$ 3.070,66
EM1F	R\$ 2.196,45	10,0985%	R\$ 221,81	R\$ 2.418,26
EM1F1	R\$ 1.757,15	10,0985%	R\$ 177,45	R\$ 1.934,60
EM1F2	R\$ 2.928,58	10,0985%	R\$ 295,74	R\$ 3.224,32
EM2A	R\$ 1.979,32	10,0985%	R\$ 199,88	R\$ 2.179,20
EM2A1	R\$ 1.583,45	10,0985%	R\$ 159,90	R\$ 1.743,35
EM2A2	R\$ 2.639,09	10,0985%	R\$ 266,51	R\$ 2.905,60
EM2B	R\$ 2.078,19	10,0985%	R\$ 209,87	R\$ 2.288,06
EM2B1	R\$ 1.662,55	10,0985%	R\$ 167,89	R\$ 1.830,44
EM2B2	R\$ 2.770,91	10,0985%	R\$ 279,82	R\$ 3.050,73
EM2C	R\$ 2.180,93	10,0985%	R\$ 220,24	R\$ 2.401,17
EM2C1	R\$ 1.744,74	10,0985%	R\$ 176,19	R\$ 1.920,93
EM2C2	R\$ 2.907,91	10,0985%	R\$ 293,66	R\$ 3.201,57
EM2D	R\$ 2.289,49	10,0985%	R\$ 231,20	R\$ 2.520,69
EM2D1	R\$ 1.831,59	10,0985%	R\$ 184,96	R\$ 2.016,55
EM2D2	R\$ 3.052,66	10,0985%	R\$ 308,27	R\$ 3.360,93
EM2E	R\$ 2.403,88	10,0985%	R\$ 242,76	R\$ 2.646,64
EM2E1	R\$ 1.923,10	10,0985%	R\$ 194,20	R\$ 2.117,30
EM2E2	R\$ 3.205,16	10,0985%	R\$ 323,67	R\$ 3.528,83
EM2F	R\$ 2.524,08	10,0985%	R\$ 254,89	R\$ 2.778,97
EM2F1	R\$ 2.019,25	10,0985%	R\$ 203,91	R\$ 2.223,16
EM2F2	R\$ 3.365,42	10,0985%	R\$ 339,86	R\$ 3.705,28
EM3A	R\$ 2.078,19	10,0985%	R\$ 209,87	R\$ 2.288,06
EM3A1	R\$ 1.662,55	10,0985%	R\$ 167,89	R\$ 1.830,44
EM3A2	R\$ 2.770,91	10,0985%	R\$ 279,82	R\$ 3.050,73
EM3B	R\$ 2.180,93	10,0985%	R\$ 220,24	R\$ 2.401,17
EM3B1	R\$ 1.744,74	10,0985%	R\$ 176,19	R\$ 1.920,93

EM3B2	R\$ 2.907,91	10,0985%	R\$ 293,66	R\$ 3.201,57
EM3C	R\$ 2.289,49	10,0985%	R\$ 231,20	R\$ 2.520,69
EM3C1	R\$ 1.831,59	10,0985%	R\$ 184,96	R\$ 2.016,55
EM3C2	R\$ 3.052,66	10,0985%	R\$ 308,27	R\$ 3.360,93
EM3D	R\$ 2.403,88	10,0985%	R\$ 242,76	R\$ 2.646,64
EM3D1	R\$ 1.923,10	10,0985%	R\$ 194,20	R\$ 2.117,30
EM3D2	R\$ 3.205,16	10,0985%	R\$ 323,67	R\$ 3.528,83
EM3E	R\$ 2.524,08	10,0985%	R\$ 254,89	R\$ 2.778,97
EM3E1	R\$ 2.019,25	10,0985%	R\$ 203,91	R\$ 2.223,16
EM3E2	R\$ 3.365,42	10,0985%	R\$ 339,86	R\$ 3.705,28
EM3F	R\$ 2.652,01	10,0985%	R\$ 267,81	R\$ 2.919,82
EM3F1	R\$ 2.121,61	10,0985%	R\$ 214,25	R\$ 2.335,86
EM3F2	R\$ 3.536,02	10,0985%	R\$ 357,08	R\$ 3.893,10
EM4A	R\$ 2.180,93	10,0985%	R\$ 220,24	R\$ 2.401,17
EM4A1	R\$ 1.744,74	10,0985%	R\$ 176,19	R\$ 1.920,93
EM4A2	R\$ 2.907,91	10,0985%	R\$ 293,66	R\$ 3.201,57
EM4B	R\$ 2.289,49	10,0985%	R\$ 231,20	R\$ 2.520,69
EM4B1	R\$ 1.831,59	10,0985%	R\$ 184,96	R\$ 2.016,55
EM4B2	R\$ 3.052,66	10,0985%	R\$ 308,27	R\$ 3.360,93
EM4C	R\$ 2.403,88	10,0985%	R\$ 242,76	R\$ 2.646,64
EM4C1	R\$ 1.923,10	10,0985%	R\$ 194,20	R\$ 2.117,30
EM4C2	R\$ 3.205,16	10,0985%	R\$ 323,67	R\$ 3.528,83
EM4D	R\$ 2.524,08	10,0985%	R\$ 254,89	R\$ 2.778,97
EM4D1	R\$ 2.019,25	10,0985%	R\$ 203,91	R\$ 2.223,16
EM4D2	R\$ 3.365,42	10,0985%	R\$ 339,86	R\$ 3.705,28
EM4E	R\$ 2.652,01	10,0985%	R\$ 267,81	R\$ 2.919,82
EM4E1	R\$ 2.121,61	10,0985%	R\$ 214,25	R\$ 2.335,86
EM4E2	R\$ 3.536,02	10,0985%	R\$ 357,08	R\$ 3.893,10
EM4F	R\$ 2.783,84	10,0985%	R\$ 281,13	R\$ 3.064,97
EM4F1	R\$ 2.227,07	10,0985%	R\$ 224,90	R\$ 2.451,97
EM4F2	R\$ 3.711,79	10,0985%	R\$ 374,84	R\$ 4.086,63
EM5A	R\$ 2.508,56	10,0985%	R\$ 253,33	R\$ 2.761,89
EM5A1	R\$ 2.006,84	10,0985%	R\$ 202,66	R\$ 2.209,50
EM5A2	R\$ 3.344,74	10,0985%	R\$ 337,77	R\$ 3.682,51
EM5B	R\$ 2.634,57	10,0985%	R\$ 266,05	R\$ 2.900,62
EM5B1	R\$ 2.107,66	10,0985%	R\$ 212,84	R\$ 2.320,50
EM5B2	R\$ 3.512,76	10,0985%	R\$ 354,74	R\$ 3.867,50
EM5C	R\$ 2.764,46	10,0985%	R\$ 279,17	R\$ 3.043,63
EM5C1	R\$ 2.211,56	10,0985%	R\$ 223,33	R\$ 2.434,89
EM5C2	R\$ 3.685,93	10,0985%	R\$ 372,22	R\$ 4.058,15
EM5D	R\$ 2.904,04	10,0985%	R\$ 293,26	R\$ 3.197,30
EM5D1	R\$ 2.323,23	10,0985%	R\$ 234,61	R\$ 2.557,84
EM5D2	R\$ 3.872,05	10,0985%	R\$ 391,02	R\$ 4.263,07
EM5E	R\$ 3.049,43	10,0985%	R\$ 307,95	R\$ 3.357,38

EM5E1	R\$ 2.439,54	10,0985%	R\$ 246,36	R\$ 2.685,90
EM5E2	R\$ 4.065,91	10,0985%	R\$ 410,60	R\$ 4.476,51
EM5F	R\$ 3.200,64	10,0985%	R\$ 323,22	R\$ 3.523,86
EM5F1	R\$ 2.560,51	10,0985%	R\$ 258,57	R\$ 2.819,08
EM5F2	R\$ 4.267,52	10,0985%	R\$ 430,96	R\$ 4.698,48
EM6A	R\$ 3.010,66	10,0985%	R\$ 304,03	R\$ 3.314,69
EM6A1	R\$ 2.408,53	10,0985%	R\$ 243,23	R\$ 2.651,76
EM6A2	R\$ 4.014,21	10,0985%	R\$ 405,37	R\$ 4.419,58
EM6B	R\$ 3.159,94	10,0985%	R\$ 319,11	R\$ 3.479,05
EM6B1	R\$ 2.527,94	10,0985%	R\$ 255,28	R\$ 2.783,22
EM6B2	R\$ 4.213,24	10,0985%	R\$ 425,47	R\$ 4.638,71
EM6C	R\$ 3.318,90	10,0985%	R\$ 335,16	R\$ 3.654,06
EM6C1	R\$ 2.655,11	10,0985%	R\$ 268,13	R\$ 2.923,24
EM6C2	R\$ 4.425,19	10,0985%	R\$ 446,88	R\$ 4.872,07
EM6D	R\$ 3.483,67	10,0985%	R\$ 351,80	R\$ 3.835,47
EM6D1	R\$ 2.786,93	10,0985%	R\$ 281,44	R\$ 3.068,37
EM6D2	R\$ 4.644,90	10,0985%	R\$ 469,07	R\$ 5.113,97
EM6E	R\$ 3.658,15	10,0985%	R\$ 369,42	R\$ 4.027,57
EM6E1	R\$ 2.926,52	10,0985%	R\$ 295,53	R\$ 3.222,05
EM6E2	R\$ 4.877,53	10,0985%	R\$ 492,56	R\$ 5.370,09
EM6F	R\$ 3.842,32	10,0985%	R\$ 388,02	R\$ 4.230,34
EM6F1	R\$ 3.073,85	10,0985%	R\$ 310,41	R\$ 3.384,26
EM6F2	R\$ 5.123,09	10,0985%	R\$ 517,36	R\$ 5.640,45

20  

## ANEXO II

## CARGOS COM MUDANÇAS DE REFERÊNCIAS

21  
X

ADMINISTRADOR DE GINÁSIOS MUNICIPAIS	B20	B24
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	A30	A33
ALMOXARIFE	A34	A41
ARQUITETO	B45	B70
ASSESSOR DE IMPRENSA OFICIAL	B48	B64
ASSESSOR ESPECIAL DA OUVIDORIA	B29	B30
ASSESSOR ESPECIAL DO PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA	B27	B30
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	B24	B30
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	B24	B30
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	B24	B30
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	B24	B30
ASSESSOR TÉCNICO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	B24	B30
ASSESSOR TÉCNICO SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	B24	B30
ASSESSOR TÉCNICO SECRETARIA DE RENDAS INTERNAS	B24	B30
ASSESSOR TÉCNICO SECRETARIA DE SAÚDE	B24	B30
ATENDENTE	A32	A41
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	B24	B28
AUXILIAR DE CADASTRO	A25	A33
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	B23	B24
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	A35	A41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A25	A33
BORRACHEIRO	A25	A33
BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	A25	A33
CHEFE DEPTO. ADMINISTRAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	B23	B30
CHEFE DEPTO. ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CENTRO OLÍMPICO	B23	B30
CHEFE DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS	B23	B30
CHEFE DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	B23	B30
CHEFE DEPTO. DE ATIVIDADES E EVENTOS	B23	B30
CHEFE DEPTO. DE EXPEDIÇÃO	B29	B30
CHEFE DEPTO. DE LAZER	B23	B30
CHEFE DEPTO. DE RECREAÇÃO	B23	B30
CHEFE DEPTO. DO PATRULHAMENTO AGRÍCOLA	B28	B30
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CRAS	B23	B30
COORDENADOR DA CASA DA CRIANÇA	B23	B30
COVEIRO	A26	A33
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	B80	B84
CHEFE DE GABINETE	B65	B70
EDUCADOR AMBIENTAL	A26	A33
ELETRICISTA	A25	A44
ENGENHEIRO CIVIL	B45	B70
ESCRITURÁRIO I	A35	A41
ESCRITURÁRIO II	A36	A42

FISCAL VI	A40	A51
FISCAL AGROPECUÁRIO	A40	A51
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	A40	A51
FISCAL DO PROCON	A40	A51
FISCAL ESPECIAL DO SERLA	A40	A51
FISIOTERAPEUTA	A71	A73
GUARDA	A25	A33
INSPETOR DE ALUNOS	A25	A33
JARDINEIRO	A25	A33
LACTARISTA	A25	A33
LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS	A25	A33
MARCENEIRO	A25	A44
MERENDEIRA	A25	A33
MESTRE DE OBRAS	A26	A33
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	A30	A33
MOTORISTA	A39	A51
OFICIAL ADMINISTRATIVO	A35	A41
OPERADOR DE MÁQUINAS VIÁRIAS	A52	A58
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	A41	A51
PAJEM	A25	A33
PEDREIRO	A25	A44
PINTOR	A25	A44
PSICÓLOGO	A71	A73
RECEPCIONISTA	A32	A41
SALVA-VIDAS	B15	B23
SERVENTE	A25	A33
VIGIA	A25	A33

22  


*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/11/2025*

# REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de março de 2026 o Projeto de Lei nº 229, de 12 de março de 2026 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.”; no dia 17 de março de 2026 o Projeto de Lei nº 232, de 13 de março de 2026 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.”; no dia 19 de março de 2026 o Projeto de Lei Complementar nº 233 de 18 de março de 2026 que “Dispõe sobre a referência salarial dos cargos de Recreacionista e Agentes de Recreação, e dá outras providências.”; e no dia 25 de março de 2026 o Projeto de Lei nº. 235 de 25 de março de 2026 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2026 e dá outras providências.”;

Considerando a requisição dos Vereadores Paulo César Dias de Moraes e Tiago Godinho no sentido de alterar a programação orçamentária de suas Emendas Impositivas nº. 123/2025 e nº. 163/2025 respectivamente, no valor de R\$ 25.000,00 cada, a fim de facilitar o cumprimento das mesmas pelo Executivo, e a necessidade de autorização legislativa para proceder a tal remanejamento orçamentário;

Considerando a necessidade de adequação urgente da referência salarial dos profissionais que exercem as funções de Recreacionista e de Agente de Recreação, as quais não foram contempladas pela Lei Complementar nº 144, de 04 de dezembro de 2015, apesar da relevância de suas atribuições, encontrando-se defasadas há tempos;

Considerando que o Município firmou diversos convênios Federais e Estaduais, e recebeu Emendas Parlamentares com diversos fins, recursos no total de R\$ 22.377.052,34 necessários para aquisição de maquinários, pavimentação de ruas e outras obras essenciais ao Município, e custeios de Saúde;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam o Projeto de Lei Complementar nº. 233 de 2026, e os Projetos de Lei nºs. 229, 232 e 235 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 25 DE MARÇO DE 2026.**

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR  
PRESIDENTE

Drigo B. Moraes Leite  
Vereador - PDT

Carlos Eduardo Gomes  
Tiago Godinho

Paulo Cesar Dias de Moraes  
Adilson

Benedito Alves dos Santos  
1º Vice-Presidente

Devonir Cândido de Andrade  
VEREADOR

B. J. U.  
Benedito Alves dos Santos  
Vereador  
1º Vice-Presidente



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

24

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 233/2026**

**AUTORIA: - CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**RELATOR:- VEREADOR RODRIGO DE LIMA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS;**

O Prefeito enviou à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de março de 2026, o **Projeto de Lei Complementar Nº 233/2026** que "*Dispõe sobre a referência salarial dos cargos de Recreacionista e Agentes de Recreação, e dá outras providências.*"

## **I – RELATÓRIO**

Vem à análise desta reunião conjunta de Comissões o **Projeto de Lei Complementar nº 233 de 2026** (identificado na origem como PLC nº 004/2026), de iniciativa do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, Sr. Mario Pires de Oliveira Filho. A propositura visa alterar a **referência salarial** dos cargos de **Recreacionista e Agentes de Recreação** no quadro de pessoal do Município.

Conforme a justificativa apresentada na Mensagem nº 004/2026, a medida busca a **valorização dos profissionais** que desempenham papel fundamental no desenvolvimento social, educacional e cultural, atuando diretamente com crianças, jovens e públicos em situação de vulnerabilidade. O Executivo aponta que as referências atuais (A-54 para Recreacionista e A-27 para Agente de Recreação) encontram-se defasadas, propondo a elevação de ambas para a **referência A-60**, visando maior equidade na estrutura remuneratória e a retenção desses servidores.



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

25  
JK

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## II – VOTO DO RELATOR

Na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, assumo a direção dos trabalhos desta reunião conjunta, nos termos do **Artigo 47 do Regimento Interno**.

### 1. Da Comissão de Justiça e Redação:

Sob o prisma da **constitucionalidade e legalidade**, a matéria é de competência municipal por tratar de assunto de **interesse local** e da organização do quadro de pessoal (Art. 30, I da CF/88 e Art. 8º, I e X da LOM). A iniciativa legislativa é **exclusiva do Prefeito**, uma vez que versa sobre o aumento de remuneração de servidores públicos da administração direta (Art. 43, I da LOM e Art. 138, § 2º, "b" do Regimento Interno). O projeto observa a técnica legislativa e a exigência de lei complementar para tratar de matéria estatutária. Juridicamente, a proposta é regular e atende aos princípios da administração pública.

### 2. Da Comissão de Finanças e Orçamento:

A análise financeira demonstra que o projeto está instruído com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro**, atendendo ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O **impacto salarial anual total estimado é de R\$ 88.670,37**, incluindo encargos como Previdência Patronal e FGTS. O Chefe do Executivo declarou formalmente que o aumento da despesa possui dotação orçamentária e está adequado ao **Plano Plurianual (PPA)**, à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e à **Lei Orçamentária Anual (LOA)**. Conforme as atribuições desta Comissão (Art. 39 do Regimento), verifica-se que a despesa está amparada por disponibilidade financeira firme.



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

26

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**3. Da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas:**

No mérito técnico, a propositura é meritória ao civilizar as relações de trabalho e buscar a **eficiência na prestação dos serviços municipais**. A adequação da referência salarial dos Agentes de Recreação e Recreacionistas (elevando-os ao padrão A-60) reconhece a complexidade de suas atividades, que exigem não apenas habilidades pedagógicas, mas também responsabilidade técnica no trato com cidadãos em vulnerabilidade. A valorização desses agentes reflete diretamente na **melhoria dos serviços oferecidos à comunidade** ibiunense.

**III – CONCLUSÃO**

Diante da plena regularidade constitucional, legal e financeira, e considerando o evidente interesse público na valorização dos servidores que atuam no desenvolvimento social do Município, as Comissões reunidas manifestam-se **FAVORÁVEIS** à aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 233 de 2026**.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 25 DE MARÇO DE 2026.**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**RODRIGO DE LIMA**

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**

Vice-Presidente

**BENEDITO ALVES DOS SANTOS**

Membro



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

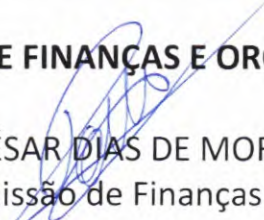
27

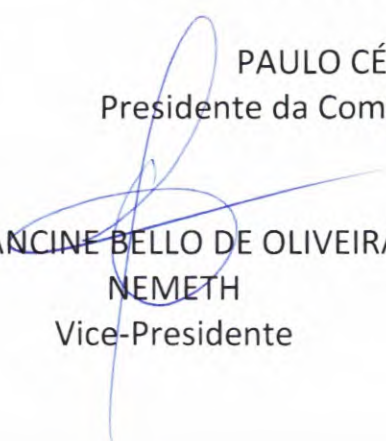
Estado de São Paulo

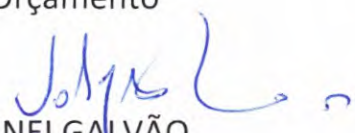
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

---

## A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

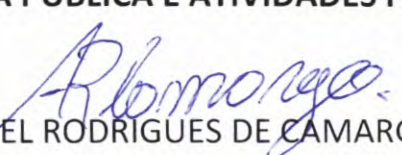
  
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

  
FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA  
NEMETH  
Vice-Presidente


  
VOLNEI GALVÃO  
Membro

---

## A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

  
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio  
Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

  
ADEILTON VIEIRA PINTO  
Vice-Presidente

  
CARLOS EDUARDO GOMES  
Membro